



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Termo de Execução Descentralizada -

TED

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SEPEC) do Ministério da Economia

Nome da autoridade competente: Carlos Alexandre Jorge da Costa, Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Número do CPF: 980.332.127-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Trabalho: Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE) do Ministério da Economia

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

170599 – Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (Sepec) do Ministério da Economia.

CNPJ: 00.394.460/0567-91

Nome e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Trabalho:

170593 – Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade (Seae) do Ministério da Economia.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Nome da autoridade competente: Bruna Silva dos Santos, Diretora de Inovação

Número do CPF: 012.444.610-83

Nome do Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenadora-Geral de Gestão do Conhecimento, Tecnologia e Prêmio da Diretoria de Inovação

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

114702/ 11401 - Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

3. OBJETO

Realização do I Prêmio Seae de Artigos em Advocacia da Concorrência e Regulação Econômica.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A metodologia do Prêmio será dividida em cinco etapas:

- (1) Edital e formulários de submissão;
- (2) Comunicação;
- (3) Submissão e avaliação das propostas;
- (4) Premiação;
- (5) Avaliação e encerramento.

Caberá à Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade - Seae:

1. Disponibilizar as informações sobre o histórico do antigo Prêmio Seae de Monografias em Defesa da Concorrência e Regulação Econômica;
2. Formular e encaminhar à Enap a identidade visual e banners do Prêmio, com elaboração de logomarca, para aprovação e posterior impressão dos materiais de divulgação do prêmio;
3. Elaborar, revisar, diagramar e confeccionar folder com os resumos dos trabalhos premiados, para entrega até 5 (cinco) dias antes do evento de premiação;
4. Coordenar, executar e acompanhar ações de publicidade em mídia impressa e redes sociais;
5. Supervisionar os trabalhos da Coordenação Técnica e da Comissão julgadora;
6. Providenciar, caso seja necessário e de acordo com a disponibilidade orçamentária, o deslocamento dos membros da banca e dos participantes premiados, inclusive os que receberem menção honrosa, mediante o custeio de despesas com passagens aéreas e concessão de diárias (ou estada, alimentação e deslocamento interno), quando eles forem de outras Unidades da Federação;
7. Efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros na forma e prazos pactuados neste Plano de Trabalho;
8. Providenciar a descentralização dos recursos relativos ao pagamento das premiações e da banca examinadora;
9. Notificar, por escrito, à Enap, ocorrências de eventuais intercorrências no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
10. Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos; e
11. Observar as regras e procedimentos para a efetiva realização das atividades, descritos e detalhados neste Trabalho.

Caberá à Escola Nacional de Administração Pública - Enap:

1. Realizar o lançamento e divulgação do I Prêmio Seae de Artigos em Defesa da Concorrência e Regulação Econômica, a portaria que institui o prêmio e o edital;
2. Coordenar, executar e acompanhar ações de publicidade em mídia impressa e redes sociais;
3. Organizar, conduzir e supervisionar os trabalhos da Coordenação Técnica e da Comissão julgadora;
4. Criar página para divulgação do concurso no site Enap;
5. Receber as inscrições e participar da análise de conformidade;
6. Publicar portaria de designação da Comissão Julgadora convidada pela Seae;
7. Efetuar o pagamento dos honorários relativos ao trabalho da Coordenação Técnica e dos membros da Comissão Julgadora;
8. Realizar a cerimônia de premiação, respeitada a situação de emergência decorrente da pandemia de Covid-19;
9. Providenciar o pagamento da premiação aos vencedores do Prêmio;
10. Publicar o resultado final do prêmio no Diário Oficial da União e no site da Enap;
11. Emitir troféus e certificados para os premiados;
12. Providenciar a publicação dos artigos premiados na Biblioteca Virtual da Enap;

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tem como missão estatutária desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. Conforme art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 10.639, de 22 de maio de 2020, que aprova o estatuto da Enap, a Escola estabeleceu como sua finalidade, entre outras, promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Entre outras, a Enap executa as seguintes atividades:

I. coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

II. ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;

III. elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;

IV. coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

V. apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;

VI. fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: a) administração pública; b) educação fiscal e fazendária; c) serviços públicos; e d) políticas públicas;

VII. apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VIII. prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

IX. prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;

X. assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;

XI. executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;

XII. coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; e

XIII. administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973.

Vale destacar que a Enap poderá realizar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Além disso, para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. Diante dessa configuração, a Escola possui a prerrogativa de celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII, do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com Fundações de Apoio devidamente credenciadas, que tenham como finalidade dar apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

A realização do I Prêmio Seae de Artigos em Advocacia da Concorrência e Regulação Econômica busca estimular os estudantes, acadêmicos e cidadãos a pensarem nesses temas tão importantes para o bom funcionamento da economia, e a conseqüente promoção do bem-estar social junto à sociedade. Enquanto parte do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), a Seae possui um papel central na promoção da concorrência junto ao governo e sociedade. Nesse sentido, este Prêmio se insere em uma importante estratégia de difusão da importância da defesa da concorrência e dos estudos regulatórios, no âmbito do governo brasileiro.

Com a retomada do Prêmio Seae, em um formato mais difuso, voltado a toda a sociedade e não somente ao ambiente acadêmico, busca-se estimular a cultura da concorrência em todos os níveis da sociedade. No que tange à questão regulatória, com a publicação do Decreto nº 10.411/2020, esta surge como agenda prioritária da Secretaria, que busca por meio da realização deste Prêmio divulgar a importância e a relevância do prêmio junto a sociedade. A ideia do novo Prêmio Seae é democratizar uma discussão outrora voltada ao campo acadêmico. O Termo a ser ratificado busca apoiar e viabilizar a realização do I Prêmio Seae de Artigos em Advocacia da Concorrência e Regulação Econômica.

É importante destacar que a realização deste concurso é de grande importância para o cumprimento da missão institucional da Seae, nos termos do artigo 19 da Lei nº 12.529/2011, enquanto entidade responsável pela promoção dessa cultura de concorrência no país.

A descentralização orçamentária da SEAE para a ENAP é vital para a realização deste Prêmio SEAE, tendo em vista toda a expertise acumulada por esta instituição na realização de prêmios e eventos, no âmbito do Ministério da Economia. Ademais, a SEAE não possui capacidade técnica e administrativa para a execução e coordenação de um Prêmio desta magnitude.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto;

2. Depreciação proporcional do patrimônio da Enap gerada pelo projeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1º Prêmio Seae de Artigos

	Etapa	Prazos
1.	Assinatura do Plano de Trabalho	Julho/2021
2.	Assinatura do Termo de Execução Descentralizada	Julho/2021
3.	Publicação de Portaria instituindo o prêmio	Julho/2021
4.	Transferência dos recursos	Julho/2021
5.	Publicação do Edital e início da divulgação	Agosto/2021
6.	Recebimento de Inscrições	Setembro a Dezembro/ 2021

Novembro/2021

7.	Designação do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora	
8.	Seleção, fase preliminar - Comitê Técnico	Dezembro/2021
9.	Seleção, fase final - Comissão Julgadora	Janeiro/2022
10.	Divulgação dos finalistas	Janeiro/2022
11.	Evento de Premiação	Fevereiro/2022
12.	Pagamento da premiação	Março/2022
13.	Publicação dos artigos	Abril/2022

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
JULHO/2021	202.839,84

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

Código da Natureza de Despesa	Indireto	Custo	Previsto	Valor
33.90.14 - Diárias		Não		0,00
33.90.31 - Premiações		Não		120.000,00
33.90.33 - Passagens		Não		0,00
33.90.36 - Outras Despesas com Terceiros Pessoa		Não		47.600,00
33.90.37 - Serviços de Apoio (custo direto Enap)		Não		19.490,84
33.90.37 - Serviços de Apoio (custo indireto Enap)		Sim		15.748,81
33.90.39 - Outros serviços de terceiros, PJ (custos diretos)		Não		0,00
Total				202.839,64

12. PROPOSIÇÃO

BRUNA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Inovação

Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

13. APROVAÇÃO

GEANLUCA LORENZON

Secretário de Advocacia da Concorrência e

Competitividade



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Silva dos Santos, Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geanluca Lorenzon, Secretário(a) de Advocacia da Concorrência e Competitividade**, em 13/07/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16895746** e o código CRC **82B80688**.